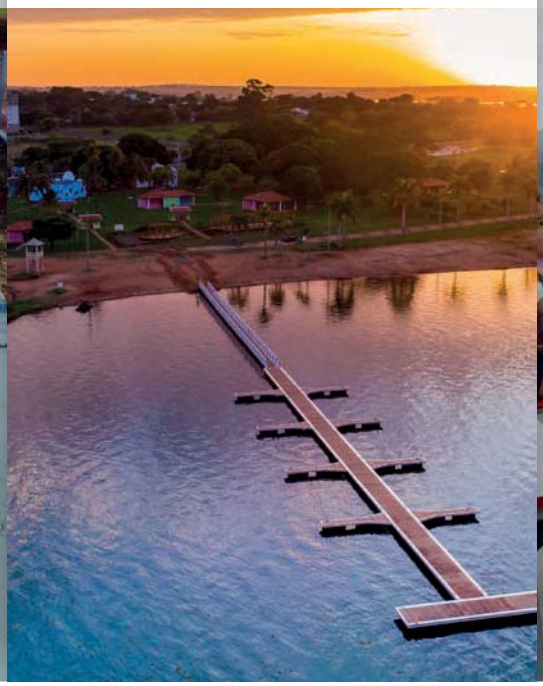
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de março de 2025 · Ano XII | Edição nº 2648

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 11 de março de 2025
Ano XII | Edição nº 2648

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Atos de Pessoal 11
Termo de Posse 11
Outros atos 11
Licitações e Contratos 15
Autorização de Contratação Direta 16
Conselhos Municipais 16
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 28
Licitações e Contratos 28
Contratos 28
Aviso de Contratação Direta 29



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o Projeto de Recomposição de Aprendizagem para os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto, e dá providências correlatas."

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário Municipal Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o constante de seu artigo 12, inciso V e artigo 13, inciso IV, que estabelece o dever dos estabelecimentos de ensino e docentes em "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento",

Considerando que os estudos de recomposição de aprendizagem são direitos dos alunos, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), artigo 24, inciso V, alínea "e": "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;"

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Considerando que o processo de recomposição de aprendizagem deve resultar da identificação das necessidades dos alunos e da análise reflexiva das práticas pedagógicas que caracterizam a avaliação contínua;

Considerando a necessidade de organizar as atividades de recomposição de aprendizagem, visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à

continuidade da aprendizagem dos alunos, respeitados a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo;

Considerando garantir que as ações específicas da recomposição de aprendizagem possam ocorrer de forma paralela e imediata a um processo de ensino de qualidade;

Considerando garantir a aprendizagem efetiva e bem-sucedida de todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Recomposição de Aprendizagem para os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

§1º - O Projeto de Recomposição de Aprendizagem constitui mecanismo colocado à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas nos alunos durante o seu percurso escolar e avanço nos indicadores educacionais.

§2º - As aulas deverão ocorrer:

I - de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e da aprendizagem no desenvolvimento das atividades regulares;

II - de forma paralela, em horário diverso das aulas regulares, sempre que for detectada essa necessidade.

§3º - O Projeto de Recomposição de Aprendizagem, a que se refere o caput deste artigo, operar-se-á até 30 de novembro do ano letivo.

Art. 2º - As turmas e/ou aulas do Projeto de Recomposição de Aprendizagem serão desenvolvidas e destinadas ao atendimento de alunos com dificuldades claramente identificadas pelo(s) professor(es) da classe e/ou pelos Conselhos de Classe/Série/Ano.

§1º - As turmas e/ou aulas do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser organizadas pela Direção Escolar em conjunto com a equipe pedagógica, devendo constar a justificativa, o diagnóstico, objetivo, número de alunos por turma, série ou ano e componente curricular.

§2º - As escolas poderão formar turmas com alunos de diferentes classes e/ou anos/séries.

Art. 3º - O Projeto de Recomposição de Aprendizagem fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes:

I - necessidade de reposição dos objetivos de aprendizagem em razão do não aproveitamento dos estudantes, devido aos longos períodos de suspensão de aulas presenciais;

II - as expectativas de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

III - a definição das intervenções pedagógicas necessárias à superação das dificuldades detectadas;

IV - o replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;

V - a participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e auto avaliação dos alunos a partir das expectativas de aprendizagem;

VI - os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;

VII - a divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares;

VIII - assegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica; e

IX - mitigar os impactos na oferta de serviços educacionais causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União;

X - igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizagem dos educandos, independentemente de sua origem social, raça, etnia, gênero ou da existência de deficiência;

XI - promoção da equidade, considerados as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa, a diversidade e a singularidade dos estudantes atendidos, a defasagem de aprendizagens e os efeitos da vulnerabilidade social;

XII - formação integral dos educandos, com vistas à incorporação das dimensões cognitiva, socioemocional e cultural nas ações de recomposição das aprendizagens;

XIII - coerência pedagógica sistêmica entre os seus eixos estruturantes, com as habilidades e as competências essenciais do currículo como elemento norteador;

XIV - avaliação diagnóstica de caráter formativo, como estratégia para identificar as insuficiências e a defasagem de aprendizagens e acompanhar a progressão das aprendizagens;

XV - reorganização curricular com foco na priorização das habilidades e das competências essenciais, alinhadas à BNCC;

XVI - utilização de mapas de progressão de aprendizagens derivados dos ciclos de avaliações formativas, com vistas a promover o alinhamento da política de formação continuada ao uso pedagógico dos resultados das avaliações;

XVII - disponibilização de estratégias de mediação pedagógica para o fortalecimento das políticas, dos programas e das ações de recomposição das aprendizagens;

XVIII - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem conforme as necessidades das escolas;

XIX - enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, com a priorização das escolas e das localidades nas quais os estudantes apresentem maior defasagem de níveis de aprendizagens; e

XX - incentivo ao aperfeiçoamento dos processos de gestão vinculados ao aumento de resiliência da rede pública municipal de ensino diante dos contextos que afetem o seu funcionamento regular.

Art. 4º - O Projeto de Recomposição de Aprendizagem tem por finalidade a implementação das seguintes estratégias:

I - identificar e analisar as insuficiências e a defasagem de aprendizagens dos estudantes;

II - identificar e analisar os impactos dos eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pela União, nas ofertas educacionais, na gestão administrativa e pedagógica das unidades educacionais e nos processos e resultados de ensino-aprendizagem;

III - planejar e implementar ações destinadas à adaptação e à reorganização da infraestrutura física da rede pública municipal de ensino e ao regime de ofertas educacionais;

IV - planejar e implementar ações destinadas à adaptação, à reorganização e à inovação na organização curricular da rede pública municipal de ensino, na proposta pedagógica de cada unidade educacional, nas práticas de gestão escolar e nas práticas pedagógicas com foco no tratamento da defasagem de aprendizagens dos estudantes; e

V - monitorar os resultados educacionais alcançados pelas escolas integrantes da rede pública municipal de ensino na redução da defasagem de aprendizagens dos estudantes e na promoção da equidade educacional.

Art. 5º - A critério da administração, a atribuição de classes e aulas para desenvolvimento do Projeto de Recomposição de Aprendizagem poderá ocorrer para docentes titulares de cargos da rede municipal, a título de carga suplementar, e/ou para professores contratados por prazo determinado, nos termos da legislação municipal, classificados em processo seletivo simplificado vigente.

§1º - O docente, a que se refere o caput deste artigo, ficará à disposição para o desenvolvimento das atividades propostas pela equipe escolar.

§2º - Havendo afastamento a qualquer título, temporário ou permanente, do professor responsável pelo Projeto, ou, ainda, no caso de perda e/ou desistência das aulas, o mesmo perderá os direitos sobre as referidas aulas, as quais deverão ser atribuídas nos moldes previstos no caput deste artigo.

Art. 6° - Compete aos responsáveis pela implementação do Projeto de Recomposição de Aprendizagem:

I - À Direção da escola e à Coordenação Pedagógica:

a) Elaborar, em conjunto com os Professores envolvidos as respectivas propostas encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação para aprovação;

b) Definir, juntamente com o Professor responsável pela recuperação, os critérios de agrupamentos de alunos e ou de formação de grupos, a definição do local, período e horário de realização e o encaminhamento de informações aos pais ou responsáveis;

c) Coordenar, implementar e acompanhar as propostas aprovadas, providenciando as reformulações, quando necessárias;

d) Disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento das atividades propostas;

e) Informar aos pais e/ou responsáveis legais as dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como a necessidade e o objetivo da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;

f) Avaliar os resultados alcançados nas propostas implementadas, justificando a necessidade de sua continuidade, quando necessário;

II - Aos Docentes das classes:

a) Identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais necessidades de aprendizagem;

b) Avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada;

III - Aos docentes responsáveis pelas salas de recuperação paralela:

a) Desenvolver atividades significativas e diversificadas que levam o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem;

b) Utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecer a aprendizagem do aluno;

c) Avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

d) Realizar agrupamentos positivos.

IV - À Secretaria Municipal de Educação:

a) Analisar os projetos apresentados pelas escolas, fundamentando-os nas Expectativas de aprendizagem, aprovando-os, quando as ações propostas forem compatíveis com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos alunos;

b) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos projetos de recuperação da aprendizagem;

c) Gerenciar o total de horas de cada unidade escolar;

d) Avaliar os projetos em andamento e decidir sobre a sua continuidade.

§1° - Quando o docente responsável pelo Projeto de Recomposição de Aprendizagem não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno deve ser compartilhada por ambos, através da troca de informações e entrosamento entre eles.

§2º - As turmas serão constituídas de 12 (doze) a 15 (quinze) alunos e poderão ser organizadas por ano/série, por disciplina ou por nível de conhecimento.

§3º - As atividades pertinentes ao Projeto de Recomposição de Aprendizagem serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas, com 02 (dois) ou 03 (três) aulas semanais.

§4º - As unidades escolares deverão realizar a manutenção sistemática dos registros dos alunos encaminhados à recuperação e lançar ao final de cada bimestre, o resultado alcançado ao longo dos estudos de recuperação, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os projetos serão desenvolvidos pelas escolas, nos termos desta Resolução, e serão acompanhados e avaliados pelos Conselhos de Classe/Série/Ano e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Constatada a redução drástica do número de alunos por turma, inadequação do projeto ou irregularidade de qualquer natureza, deverão ser adotadas as medidas necessárias para o reagrupamento dos alunos restantes em novas turmas, redirecionamento do projeto ou até mesmo sua supressão.

§ 2º - Constatado o aumento do número de alunos com necessidade de reforço e recuperação da aprendizagem poderão ser criadas novas turmas, sendo as mesmas oferecidas prioritariamente aos professores que já atuam no projeto.

Art. 8º - Aplicam-se aos docentes em exercício no Projeto de Recomposição de Aprendizagem as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

Art. 9º - Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.021, de 03 de maio de 2011.

Pereira Barreto – SP, 11 de março de 2025.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025, nesta cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, Centro, com a presença do Prefeito Municipal Senhor **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU** e do Vice-Prefeito Municipal Silvio Luiz Cândido, foi empossado no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, o senhor **Cidmar Vicentin da Silva**, CPF: ***.***.***-**. Após as formalidades Regimentais fizeram afirmação solene de bem servir o cargo no qual foram investidos no momento, prometendo seguir a Costituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar a função que lhe foi confiada e trabalhar pelo desenvolvimento da Educação Municipal.

_____

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros atos

REMUNERAÇÃO CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EM 31/12/2024
Anexo I da Lei 4365 de 08/09/2014
Cargos de Provimento Efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Salário
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12	R$2.031,78
2	Agente de Cultura	8 horas	19	R$2.272,65
10	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19	R$2.272,65
9	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12	R$2.031,78
32	Agente de Saneamento	8 horas	36	R$3.348,24
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12	R$2.031,78
12	Ajudante Geral	8 horas	12	R$2.031,78
1	Arquiteto	8 horas	48	R$4.866,95
125	Assistente Administrativo	8 horas	21	R$2.357,94
15	Assistente Social	6 horas	48	R$4.866,95
2	Auditor Fiscal de Tributos	8 horas	48	R$4.866,95
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25	R$2.555,73
45	Auxiliar de Saúde	8 horas	24	R$2.502,61
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21	R$2.357,94
45	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12	R$2.031,78
33	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12	R$2.031,78
15	Auxiliar de Vida Escolar	8 horas	12	R$2.031,78
1	Bibliotecário	4 horas	12	R$2.031,78
18	Bombeiro	8 horas	21	R$2.357,94
1	Borracheiro	8 horas	17	R$2.195,28
5	Capinador	8 horas	12	R$2.031,78

16	Carpinteiro	8 horas	18	R$2.232,94
30	Coletor de Lixo	8 horas	12	R$2.031,78
1	Contador	8 horas	48	R$4.866,95
1	Controlador (a) Geral do Município.	8 horas	48	R$4.866,95
18	Dentista	4 horas	39	R$3.649,09
8	Dentista	8 horas	48	R$4.866,95
2	Desenhista	8 horas	28	R$2.731,69
4	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18	R$2.232,94
3	Eletricista de Autos	8 horas	18	R$2.232,94
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48	R$4.866,95
4	Engenheiro Civil	4 horas	48	R$4.866,95
2	Engenheiro Eletricista	4 horas	48	R$4.866,95
7	Farmacêutico	8 horas	48	R$4.866,95
3	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36	R$3.348,24
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25	R$2.555,73
3	Fisioterapeuta	4 horas	36	R$3.348,24
3	Fisioterapeuta	8 horas	48	R$4.866,95
1	Fonoaudiólogo	4 horas	36	R$3.348,24
2	Fonoaudiólogo	8 horas	48	R$4.866,95
1	Funileiro	8 horas	22	R$2.403,78
1	Instrutor de Artesanato	8 horas	17	R$2.195,28
1	Instrutor de Bordado	8 horas	17	R$2.195,28
1	Instrutor de Canto	8 horas	17	R$2.195,28
1	Instrutor de Corte e Costura	8 horas	17	R$2.195,28
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21	R$2.357,94
1	Jardineiro	8 horas	12	R$2.031,78
1	Marceneiro	8 horas	18	R$2.232,94
10	Mecânico	8 horas	22	R$2.403,78
9	Médico	2 horas	36	R$3.348,24
12	Médico	4 horas	48	R$4.866,95
8	Médico Saúde da Família	8 horas	66	R$9.562,96
1	Médico Cardiologista	4 horas	48	R$4.866,95
2	Médico Clínico Geral	4 horas	48	R$4.866,95
2	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48	R$4.866,95
1	Médico Oftalmologista	4 horas	48	R$4.866,95
2	Médico Ortopedista	4 horas	48	R$4.866,95
2	Médico Pediatra	4 horas	48	R$4.866,95
2	Médico Veterinário	8 horas	48	R$4.866,95
128	Motorista	8 horas	21	R$2.357,94
1	Nutricionista	4 horas	36	R$3.348,24
3	Nutricionista	8 horas	48	R$4.866,95
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22	R$2.403,78
15	Pedreiro	8 horas	18	R$2.232,94
8	Pintor	8 horas	18	R$2.232,94
3	Procurador do Município	4 horas	48	R$4.866,95
2	Psicólogo	4 horas	36	R$3.348,24
11	Psicólogo	8 horas	48	R$4.866,95
2	Psicopedagogo	8 horas	48	R$4.866,95

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2	Psiquiatra	4 horas	48	R$4.866,95
3	Secretário de Escola	8 horas	21	R$2.357,94
419	Serviços Gerais	8 horas	12	R$2.031,78
2	Soldador	8 horas	22	R$2.403,78
4	Técnico de Laboratório	8 horas	36	R$3.348,24
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36	R$3.348,24
5	Técnico em Informática	8 horas	36	R$3.348,24
1	Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas	36	R$3.348,24
2	Telefonista	8 horas	17	R$2.195,28
2	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36	R$3.348,24
2	Tesoureiro	8 horas	36	R$3.348,24
2	Topógrafo	8 horas	45	R$4.400,34
12	Tratorista	8 horas	19	R$2.272,65
1	Turismólogo	8 horas	36	R$3.348,24
10	Varredor de Ruas	8 horas	12	R$2.031,78
2	Professor de Educação Física	4 horas	21	R$2.357,94

Quant	Denominação do Cargo	Hora/aula
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I - PAEB I	R$23,21
101	Professor de Educação Básica I	R$23,21
25	Professor de Educação Básica II	R$23,21
108	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA	R$23,21

Anexo II e III da Lei Complementar 60 de 11/09/2014

Cargos de Comando de Livre Provimento

	Subsídio
Chefe de Gabinete do Prefeito;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Administração;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Gestão do Patrimônio Público;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Finanças;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Assistência Social;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Saúde;	R$7.656,93
Secretário (a) Municipal de Educação.	R$7.656,93
Assessor (a) de Comunicação Social;	R$7.529,31
Assessor (a) de Planejamento;	R$7.529,31
Assessor (a) de Desenvolvimento Econômico	R$7.529,31
Ouvidor (a) Geral do Município;	R$7.529,31
	Remuneração
Diretor (a) do Departamento de Recursos Humanos;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Licitações, Compras e Contratos;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento Controle e Manutenção dos Bens Públicos;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Transporte;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Rendas e Tributos;	R$6.585,57

Diretor (a) do Departamento de Contabilidade e Finanças;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento Jurídico;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Turismo;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Cultura;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Obras e Infraestrutura;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Serviços Urbanos;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Habitação de Interesse Social;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Segurança Pública;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Básica.	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Proteção Social Especial	R$6.585,57
Assessor (a) de Planejamento Elaboração de Projetos de Saúde;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Regulação e Atenção Especializada	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias;	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Saúde	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Ensino e Normas Pedagógicas	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Ensino Infantil.	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Ensino Fundamental.	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Administração Escolar.	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento de Administração e Finanças da Educação.	R$6.585,57
Diretor (a) do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.	R$6.585,57
	Remuneração
Chefe do Serviço de Pessoal;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Avaliação;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Licitação e Contratos;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Almoxarifado Central;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Manutenção dos Prédios Públicos;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Limpeza dos Próprios;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Vigilância e Zeladoria dos Próprios;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Manutenção e Controle da Frota;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Arrecadação;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Contabilidade;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Programação e Execução Orçamentária e Financeira;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento de Convênios;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Apoio, Controle e Acompanhamento de Assuntos Jurídicos;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Gestão dos Ativos Turísticos;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Expediente e Apoio Administrativo;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Obras Públicas;	R$4.625,95

Chefe do Serviço de Pavimentação;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Conservação de Estradas;24. Chefe do Serviço de Iluminação Pública;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Limpeza Urbana;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Manutenção Geral, Conservação de Praças, Parques e Jardins;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Expediente e Apoio Administrativo;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Regularização Fundiária;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Planejamento Urbano;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras Particulares e Posturas;	R$4.625,95
Chefe do Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;	R$4.625,95
Chefe do Serviço Municipal de Defesa Civil;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Extensão Rural e Mecanização Agrícola;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Abastecimento e Segurança Alimentar;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Gestão e Proteção Ambiental;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Educação Ambiental;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Vigilância Socioassistencial;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Vigilância Socioassistencial;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Gestão de Programas de Transferência de Renda;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação da Proteção Social Especial;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação da Saúde Bucal;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Gestão e Controle da Assistência Especializada	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Assistência Farmacêutica;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Regulação;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Transporte Sanitário;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Educação Permanente e Gestão Participativa;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Vigilância Epidemiológica;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Zoonoses;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Saúde;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Informações para Gestão;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Controles Orçamentários, Financeiros e de Licitações;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação e Supervisão Pedagógica da Educação Infantil;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Coordenação e Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Formação Contínua de Professores;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Avaliação Institucional;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Alimentação Escolar;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Transporte de Alunos;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos da Educação;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Controles Orçamentários, Financeiros e de Licitações;	R$4.625,95
Chefe de Serviço de Expediente e Apoio Administrativo;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Fomento e Iniciação ao Esporte;	R$4.625,95
Chefe do Serviço de Gestão do Esporte, Lazer e Recreação.	R$4.625,95
Ouvidor do Município	R$4.625,95

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1877/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025

DISPENSA nº 007/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisual na produção de conteúdo para a Assessoria de Comunicação Social, realização de trabalhos externos como filmagens, gravações de áudio/vídeo e demais necessidades garantindo a eficiência e produtividade desta assessoria em sua missão de comunicar ações de todos os setores da Prefeitura, conforme termo de referência, em atendimento da Assessoria de Comunicação Social. AUTORIZAÇÃO. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.539.439/0001-92**, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 550, Sala 03,Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 13.893,50 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 11 de março de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 12 de 25 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a definição do valor do benefício eventual Auxílio Alimentação /Higiene para a modalidade cartão.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS no âmbito municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais e a previsão do reajuste conforme IPCA;

Considerando *que já existe a previsão orçamentária na LOA 2025 para a concessão de Benefícios Eventuais, bem como a previsão dos benefícios eventuais na Lei Municipal 4.849 do art. 16 a 29;*

Considerando a Resolução 11/2025 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social no âmbito municipal.

Considerando em especial o parágrafo primeiro do artigo 19 da Resolução CMAS 11/2025 que prevê que o Auxílio Alimentação poderá ser prestado em bens de consumo e / ou pecunia.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o valor de R$ 130,00 para o benefício eventual *Auxílio Alimentação/Higiene* previsto na Resolução CMAS 11/2025.

Parágrafo Único - o valor definido será para concessão do benefício *Auxílio Alimentação/Higiene* havendo a

implantação da modalidade de cartão.

Art. 2º - O valor será reajustado anualmente conforme IPCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE) E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE DESEMPATE.

EDITAL Nº 004/2025

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE) Nº 001/2025**, nomeada pelo Chefe do Executivo, Sr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, através do Decreto nº 6.626 de 23 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a relação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 001/2025 de Provas para contratação de servidor para preenchimento de funções temporárias – Auxiliar de Vida Escolar (AVE)**, e **convoca** para a Sessão de Desempate a ser realizado no **"Centro de Formação do Professor", situado à Rua Cyro Maia, nº 2368, às 14h, no dia 13/03/2025**, a saber:

Classif.	Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Títulos	Pont. Final	Filhos	Sorteio
1º	410	ANTONIO ALCANTARA NETO	08	10	07	3	28		
2º	593	VITOR EMANUEL GOMES BATISTA	08	08	10	2	28		
3º	41	DANIELLE ALBINO DA SILVA	09	09	08	2	28		
4º	911	VINICIUS OLIVEIRA CORADIM ALCÂNTARA	06	10	08	3	27		
5º	382	BEATRIZ BASTOS CONRADO CARMACI	09	09	09	0	27		
6º	1112	LARISSA NATIELE DA SILVA	09	10	08	0	27		
7º	718	WESLEY EDUARDO DE SOUZA FERREIRA	06	10	10	0	26		

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

8º	901	OTHON DIAS LIMA	10	09	07	0	26		
9º	1186	VANESSA MENÊZES DA SILVA PASQUALETO	09	08	05	3	25		
10º	222	GISELE DE MATOS MARCELO SILVA	06	09	10	0	25		
11º	1066	ANA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	08	09	08	0	25		
12º	200	CAREL ANE AZEVEDO BITENCOURT THOMAZ	09	10	06	0	25		
13º	675	RHUAN FELLIPE PALMEIRA DE SOUZA	08	08	05	3	24		
14º	760	MARIA APARECIDA NERIS SILVA	05	08	09	2	24		
15º	319	SHAIANI DE OLIVEIRA DO CARMO	05	09	10	0	24		
16º	151	ANA JULIA DUARTE FERREIRA	08	08	08	0	24		
17º	1205	SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA	07	10	07	0	24		
18º	9	MONICA APARECIDA POMPEO QUIRINO	08	10	06	0	24		
19º	97	RAÍSSA ANGÉLICA FERNANDES MAURÍCIO	07	09	03	4,5	23,5		
20º	369	ALINI CRISTINI CARDOSO LEITE	06	08	07	2,5	23,5		
21º	95	LEILA CRISTINA VILAS BOAS LOPES	06	07	10	0,5	23,5		
22º	347	DAIANE DE FÁTIMA SILVA	08	09	06	0,5	23,5		
23º	1100	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS DA SILVA	08	08	07	0	23	2	X
	703	ÉLIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	09	07	07	0	23	2	X
25º	1048	ANGÉLICA SOUZA SILVA CAMARA	08	08	07	0	23	0	X
	70	DEIVLIN GUILHERME DUARTE BEZERRA	09	07	07	0	23	0	X
27º	544	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS	06	04	06	6	22	1	
28º	977	MATHEUS AIO DIAS	07	07	06	2	22	0	
29º	75	DANIELA DOS SANTOS PIRES DE SOUZA	08	07	06	1	22	2	
30º	775	HADASSA DE JESUS ALVES NEVES	07	07	08	0	22	0	
31º	375	VIVIANE DO NASCIMENTO LOUSADO	07	08	07	0	22	1	
32º	102	ANA CARLA GOMES MACEDO GARCIA	06	10	06	0	22	2	
33º	18	TAIS REZENDE NOVAIS	09	07	06	0	22	1	
34º	1073	DÉBORA MARTINS FERREIRA	08	09	05	0	22	3	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

35º	254	MICHELE CRISTIANE DA SILVA	08	09	05	0	22	2	
36º	1026	CAMILY MIRANDA DE LIMA DA SILVA	08	09	05	0	22	0	
37º	668	JACQUELINE OLINDA MACEDO DE SOUZA	09	09	04	0	22	4	
38º	957	POLIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	09	09	04	0	22	2	
39º	442	FÁTIMA TAVARES DOS SANTOS GONÇALVES	09	04	04	4,5	21,5		
40º	223	SAMELLA LORENY SANTOS DA SILVA	07	05	08	1,5	21,5		
41º	932	KEITIANE ROSA SILVA	05	04	06	6	21	1	
42º	302	VALDIRENE RUGGIANO DA SILVA	07	06	04	4	21	0	
43º	1180	GIOVANA AIO LEAL FONSECA	06	06	06	3	21	2	
44º	672	SUZANA APARECIDA DE SA	08	06	05	2	21	1	
45º	1110	CAROLINE DE FREITAS MARCELO ESCANHOLATO	07	05	09	0	21	1	X
	78	EGLE HOSANA RODRIGUES DA SILVA	04	08	09	0	21	1	X
47º	171	ANDRESSA ROCHA DA SILVA VALENTIM	08	06	07	0	21	3	
48º	35	TALITA REZENDE NOVAIS	05	09	07	0	21	2	
49º	439	LETICIA DA SILVA LIMA	07	07	07	0	21	0	X
	533	MAYARA APARECIDA DA COSTA SAITO	06	08	07	0	21	0	X
51º	768	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	08	07	06	0	21	2	
52º	424	IVEN MELISSA DE SOUSA DIAS	08	07	06	0	21	0	X
	177	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	07	08	06	0	21	0	X
54º	44	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	07	09	05	0	21	3	
55º	136	JULIANA DE ARAÚJO MARANGON	06	10	05	0	21	1	X
	306	MILTON DA SILVA DE OLIVEIRA	06	10	05	0	21	1	X
57º	615	ANA BEATRIZ SILVA CARNEIRO	08	08	05	0	21	0	
58º	900	DANIEL FELIX DE SANT'ANA JUNIOR	08	09	04	0	21	3	
59º	989	GISELE SOUZA CARVALHO	08	10	03	0	21	0	X
	736	JENNY KATLYN RODRIGUES DE ARRUDA	09	09	03	0	21	0	X
	1158	THEO FERNANDO TERASHIMA PEARGENTILE	08	10	03	0	21	0	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

62º	669	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	07	06	07	0	20	1	X
	463	DANIELE DE CÁSSIA VIEIRA DE SOUSA	09	04	07	0	20	1	X
64º	91	FABIANA SILVIA DOS SANTOS MIRANDA	07	07	06	0	20	2	X
	162	FRANCIELE BORANGA DA SILVA	06	08	06	0	20	2	X
	412	LUIZA DE ANDRADE CIRQUEIRA PASSOS	08	06	06	0	20	2	X
67º	20	NAYANE KARINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	08	06	06	0	20	1	
68º	690	HELOISA DE SOUZA LOPES	07	07	06	0	20	0	
69º	449	FAIGA FREIRE DE LIMA PERES	09	06	05	0	20	1	
70º	612	INGRID LORENA RIBEIRO DE FARIA	08	07	05	0	20	0	
71º	1084	JESSICA OLIVEIRA BITENCOURT	08	08	04	0	20		
72º	384	ABNER ALVES DA SILVA DE SOUZA	07	09	04	0	20	0	X
	895	GABRIELLA SOARES BALDOINO	08	08	04	0	20	0	X
74º	68	GEOVANA GARCIA COIMBRA	08	09	03	0	20		
75º	776	SARA GABRIELE RAMOS DA COSTA	06	05	05	3,5	19,5		
76º	1137	NUHAD SAID BARAKAT	05	05	07	2,5	19,5		
77º	460	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	06	08	04	1,5	19,5		
78º	365	RAFAEL CARLOS GOULART FURTADO	06	06	07	0,5	19,5		
79º	493	ANA JULIA MARANGONI DE ARAÚJO	06	05	08	0	19	0	X
	543	PAMELA ILCE CARDOSO DE OLIVEIRA	08	03	08	0	19	0	X
81º	351	ADRIELLE FERNANDA DOS REIS NUNES	05	07	07	0	19	3	
82º	616	MIRELLI ZAMBON DE OLIVEIRA	06	06	07	0	19	2	
83º	580	RAQUEL RUTHELY DA SILVA DE SOUZA	08	04	07	0	19	1	
84º	778	BIANCA GARCIA CANDIL	09	03	07	0	19	0	X
	1024	ISADORA GONÇALVES DA SILVA	06	06	07	0	19	0	X
86º	843	ALAN CRISTIAN DOS SANTOS MACHADO	06	08	05	0	19	0	X
	1052	LETÍCIA DA SILVEIRA FERREIRA	06	08	05	0	19	0	X
88º	752	CARLOS ALBERTO BERTUOLI JÚNIOR	08	07	04	0	19	0	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

	45	FABIANNE FERNANDES PEREIRA	07	08	04	0	19	0	X
	1187	FLÁVIO KIYOSHI QUEIROZ WAKO	07	08	04	0	19	0	X
	692	MAYCON HENRIQUE MIQUELAN DOS SANTOS	09	06	04	0	19	0	X
92º	462	DANIELE BUENO MEIRA	07	09	03	0	19	3	
93º	61	ARIANE VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	06	10	03	0	19	0	X
	798	CAMILA FLAUZINO RIBEIRO	10	06	03	0	19	0	X
	249	GABRIEL VIEIRA CAMPOS	06	10	03	0	19	0	X
	1045	THAINNANDI ESTELA SOARES RODRIGUES	08	08	03	0	19	0	X
97º	867	SILVANA DE SOUZA DOS SANTOS	06	06	06	0,5	18,5		
98º	120	KAWANA DA SILVA SANTOS	05	07	06	0	18	1	X
	33	MONYKE DA SILVA FERREIRA	06	06	06	0	18	1	X
100º	1128	PAMELA DOS SANTOS DE SOUZA	08	05	05	0	18	3	
101º	404	JANAÍNA NUNES DOS SANTOS	09	05	04	0	18	5	
102º	717	FRANCISCA ANA GLAUCIA NUNES DE SOUZA	08	06	04	0	18	2	
103º	1132	ANTONIO VALLE CRISOSTOMO	06	08	04	0	18	0	X
	112	ATRINA VIANA DA SILVA	05	09	04	0	18	0	X
	497	ISABELA DE ANDRADE DOS SANTOS SILVA	07	07	04	0	18	0	X
	997	LAURA SIQUEIRA DE MORAIS	08	06	04	0	18	0	X
	1183	MIRELA LACERDA MIYAZAKI	06	08	04	0	18	0	X
	1193	SILVIA DAS NEVES PESSOA GARCIA	07	07	04	0	18	0	X
	143	VITORIA IASMIN DE CASTRO SANTANA	07	07	04	0	18	0	X
110º	664	TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08	07	03	0	18	2	
111º	349	BÁRBARA CRISTINA MENDES PRIMO	07	08	03	0	18	1	X
	176	GABRIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	06	09	03	0	18	1	X
	219	RAFAEL NOGAROTO DE CAMPOS VENÂNCIO	08	07	03	0	18	1	X
114º	764	ERICK AKIRA SUZUKI OGURA	07	08	03	0	18	0	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

	1159	ISAC SILVA VITERBO PEREIRA	09	06	03	0	18	0	X
	488	MONISY CAROLINE FACHINI MARTINS	09	06	03	0	18	0	X
117º	743	FELIPE CARDOSO MENDES XIMENO	08	08	02	0	18		
118º	1015	TAYNARA CAROLINE DE SOUZA VICENTINI	07	02	06	2,5	17,5		
119º	663	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA ALVES	05	03	08	1,5	17,5		
120º	260	DEJAIR FERREIRA DOS SANTOS	05	06	04	2	17	3	
121º	258	MARCELA PALOMA FERNANDES BALDOINO	07	04	04	2	17	1	
122º	801	GREICE KELLY DE SOUZA CAETANO	05	08	03	1	17	1	
123º	434	FABIANA LEAL DIONÍZIO	06	03	08	0	17	2	
124º	46	BRUNA CAROLINE FREITAS ESPERANÇA	07	03	07	0	17	2	
125º	251	CLEIA MARCIA DA CONCEICAO SILVA	05	05	07	0	17	1	
126º	904	LUANA LARIS DE JESUS RODRIGUES	06	05	06	0	17	0	
127º	291	BEATRIZ YUMI CONEGUNDES DE JESUS BENÁ	03	09	05	0	17	2	
128º	147	ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA	07	05	05	0	17	1	X
	57	FLÁVIA CRISTINA SANQUETTA RODRIGUES	05	07	05	0	17	1	X
130º	840	CLERISTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	04	08	05	0	17	0	X
	31	RHAIANY EDUARDA FERREIRA DA SILVA	05	07	05	0	17	0	X
132º	40	MARIELE BARBARA MOURA	08	05	04	0	17	3	
133º	27	ANA JULIA DOS SANTOS JORGE	07	06	04	0	17	2	X
	898	RENATA CAROLINE ALMEIDA BITENCOURT	09	04	04	0	17	2	X
135º	991	CRISTIANE DANIELA ARAGÃO SILVEIRA	05	08	04	0	17	1	X
	361	LOURRAYNE DIAS AMARAL	08	05	04	0	17	1	X
137º	1063	HEITOR ALEXANDRE DOS SANTOS	07	06	04	0	17	0	X
	1200	LETÍCIA DE SOUZA	06	07	04	0	17	0	X
	677	RAÍSSA DA SILVA CORRÊA DOS SANTOS	07	06	04	0	17	0	X
140º	268	JOSIELEN DOS SANTOS DA SILVA	06	08	03	0	17	3	
141º	509	LAIANE CARDOSO TAVARES FRANÇA	06	08	03	0	17	2	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

142º	894	LUCAS NEVES MOLINA YOKOTA	08	06	03	0	17	1	X
	389	LUCIANA ALESSANDRA KOBAYASHI DA SILVA	08	06	03	0	17	1	X
	964	SILVIA EIKO HATAKEYAMA	07	07	03	0	17	1	X
145º	812	DEBORAH DE MEDEIROS EUGÊNIO	05	09	03	0	17	0	X
	534	KAROLINE STEFHANY DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	09	05	03	0	17	0	X
	99	STEFANI VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	07	07	03	0	17	0	X
148º	394	DÉBORA LORENZON DOMINGOS	08	07	02	0	17	0	X
	104	IASMIM DE JESUS SANTANA	08	07	02	0	17	0	X
	879	SAMARA VITÓRIA FRANZINI	08	07	02	0	17	0	X
151º	1208	ROBERTA BARBA VIRGINO	06	03	06	1,5	16,5		
152º	1029	SANDRA YUKIE KAMIMURA	04	07	04	1	16		
153º	1067	MATHEUS LUCAS DE OLIVEIRA	04	04	08	0	16		
154º	822	MARIA LUCIA CANDIDO DA SILVA	07	02	07	0	16	2	
155º	905	TAISA PAULA SABINO CALDEIRA	05	04	07	0	16	1	
156º	588	DANIELA LIMA BARBOSA PEREIRA	05	05	06	0	16	2	
157º	575	JOICE CAMILLA SANCHETTA SILVA	06	04	06	0	16	0	
158º	647	CLEIANIA DE SOUZA RAMOS	04	07	05	0	16	2	
159º	604	MICHELLE MIRANDA DA SILVA	07	04	05	0	16	1	
160º	811	CAMILA EDUARDA DE SOUZA FRANZINI	07	04	05	0	16	0	X
	144	CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	06	05	05	0	16	0	X
	334	GIULIA ALBERT GARCIA	06	05	05	0	16	0	X
	402	PAULA ROCHA PAES	07	04	05	0	16	0	X
164º	685	TIAGO ALVES DOS SANTOS	06	06	04	0	16	4	
165º	1136	DENISE MUNIZ BARRETO LEOPOLDINO	05	07	04	0	16	2	X
	678	GISLAINE MOREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	06	06	04	0	16	2	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

	1003	POLIANA DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA	07	05	04	0	16	2	X
168º	48	ANDREA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	08	04	04	0	16	1	X
	1047	VANESSA DE CASTRO DOS ANJOS	07	05	04	0	16	1	X
170º	985	ANA JULYA RUSSO PIRES DOS SANTOS	07	05	04	0	16	0	X
	353	MARCOS ANTÔNIO MENEZES DE OLIVEIRA	06	06	04	0	16	0	X
	841	OSMAIR WESLEY DE JESUS ESTEVÃO DA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	06	06	04	0	16	0	X
	146	TALITA JÉSSICA DOS SANTOS	09	03	04	0	16	0	X
174º	281	ADRIELLE CRISTINA CHEBLI PIRES	07	06	03	0	16	2	X
	38	ELIZABETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07	06	03	0	16	2	X
	1197	MÁRCIA ALEXANDRE DE MELO MATSUDA	07	06	03	0	16	2	X
	278	RAFAEL JOAQUIM DE SOUZA	04	09	03	0	16	2	X
178º	481	BEATRIZ PINTO DOS SANTOS	06	07	03	0	16	1	X
	28	GABRIELA CANDIDA DOS REIS MARTES	08	05	03	0	16	1	X
	214	TATIANE DA SILVA SANTOS BRITO	07	06	03	0	16	1	X
181º	164	JULIA DOS SANTOS ARAUJO	08	05	03	0	16	0	X
	585	MARIA LUIZA VILELA GONZAGA	08	05	03	0	16	0	X
	158	RIKELI DOS SANTOS ARAÚJO	08	05	03	0	16	0	X
	22	YNARA DE BRITO SCHIPA	06	07	03	0	16	0	X
185º	154	GABRIELA VIEIRA DIAS MACHADO	08	06	02	0	16	3	
186º	856	ANA LIGIA DE SOUZA PEIXOTO	06	08	02	0	16	1	
187º	60	HELOA MENEZES DA SILVA PASQUALETO	06	08	02	0	16	0	X
	184	MARÍA EDUARDA DA SILVA BASSI	08	06	02	0	16	0	X
189º	323	LARISSA MÁIRA BEZERRA CANDIL	07	08	01	0	16	2	
190º	114	RAQUEL LOPES MACEDO	05	05	05	0,5	15,5		
191º	304	VIVIANE MARIA VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	05	03	07	0	15		
192º	906	ALINE FERNANDA MONÇÃO FERNANDES	07	02	06	0	15	2	X
	1104	JANUÁRIA COQUEIRO DE ALMEIDA SILVA	05	04	06	0	15	2	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

	789	TAMIRES DE MATOS DA SILVA	04	05	06	0	15	2	X
195º	1	SHIRLEI DA SILVA	06	03	06	0	15	1	
196º	1017	MICHELE BARBARA MOURA	05	05	05	0	15	2	X
	138	VANESSA DE FREITAS NOGUEIRA	05	05	05	0	15	2	X
198º	562	BRUNO SANTANA CORREA COSTA	08	02	05	0	15	0	X
	6	CAROLINE VITÓRIA DE SOUZA CARVALHO	07	03	05	0	15	0	X
200º	376	SÔNIA FERREIRA DE SOUZA	04	07	04	0	15	3	
201º	683	EDNA BRANDALIZE RIBEIRO AMARO	06	05	04	0	15	2	X
	480	JOYCE DOS SANTOS DE ANDRADE	06	05	04	0	15	2	X
203º	934	RAFAELA DE ANDRADE ANTONELO PEREIRA	07	04	04	0	15	1	
204º	132	FRANCIELE LAURENTINO DOS SANTOS DE ALMEIDA	06	05	04	0	15	0	X
	140	LETICIA VITÓRIA CORDEIRO COUTINHO DE OLIVEIRA	07	04	04	0	15	0	X
206º	773	ELENIR ANANIAS DE OLIVEIRA	07	05	03	0	15	3	
207º	1153	ELZA APARECIDA CARDOSO	07	05	03	0	15	2	X
	457	MARIA CRISTINA MONÇÃO DA ROCHA	06	06	03	0	15	2	X
	1053	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	08	04	03	0	15	2	X
	835	SILVANA ROCHA DA SILVA	07	05	03	0	15	2	X
211º	175	ANA PAULA DE CASTRO GOMES	07	05	03	0	15	1	X
	255	ISABELA TAVARES SILVA	06	06	03	0	15	1	X
213º	127	ALESSANDRA DANIELY DEGUCHI FERREIRA	07	05	03	0	15	0	X
	971	ROBERTA SANTANA MORANDIM	08	04	03	0	15	0	X
215º	400	FÁTIMA APARECIDA DE AMARAL REIS	06	07	02	0	15	4	
216º	1091	LUIZ GUSTAVO DA SILVA DOS REIS	04	09	02	0	15	1	
217º	746	KAYKE NOGUEIRA DA SILVA	08	05	02	0	15	0	X
	665	MARIANA DE SOUZA DA SILVA RAMOS	06	07	02	0	15	0	X
	539	NAYANI FERNANDA ANDRADE DE	08	05	02	0	15	0	X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP.

		MEDEIROS							
220º	785	MIRELLA NASCIMENTO ARAÚJO	06	08	01	0	15	2	
221º	297	ISADORA DE MENEZES DA SILVA	07	07	01	0	15	0	X
	750	KAREN HAYSSA DE SOUZA ALVES	06	08	01	0	15	0	X
	993	STEPHANY KAWANY VIANA DE CASTRO	08	06	01	0	15	0	X

PcD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classif.	Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Títulos	Pont. Final	Filhos	Sorteio
1º	213	ANA CLAUDIA DE PAULA FLAUZINO	06	06	06	0	18		

Pereira Barreto, 11 de março de 2025.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 004/2025

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: 40.427.352 ALTEMIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ENCANADOR com a finalidade sumária de realizar serviços de instalação e manutenção de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto - SP

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2025 a 10/09/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

Pereira Barreto/SP, 06 de fevereiro de 2.025.

_____

Mauro André Martins
Diretor Executivo

Aviso de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº: 004/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ENCANADOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR COM A FINALIDADE SUMÁRIA DE REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO - SP

CONTRATADA: 40.427.352 ALTEMIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO

CNPJ: 40.427.352/0001-42

VALOR: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais),

AUTORIZO a Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pereira Barreto, 06 de fevereiro de 2025.

Mauro André Martins
Diretor Executivo

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br